

PORTARIA Nº 0452 de 18 de Dezembro de 2024.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL BUSCA ATIVA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os autos do Memorando nº 1.931/2024;

Considerando que a Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para Estados e Municípios, sendo desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

Considerando que o programa visa identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, permitindo a partir do Busca ativa Escolar e os dados coletados mensurar metas de atendimento e de (re) matrícula;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles da Silva**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR** no Município de Irupi/ES.

Art. 2º. O Comitê Gestor é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados, a (re) matrícula e o acompanhamento de assiduidade escolar durante um ano do estudante, sendo composto da seguinte forma:

I - **Gestor Político:** Facilita a comunicação entre o Prefeito e os demais participantes para garantir ações intersetoriais e cadastra o Coordenador Operacional.

II - **Coordenador Operacional:** Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa e cadastra os Supervisores Institucionais, os Técnicos Institucionais e os agentes Comunitários.

III - **Supervisores Institucionais:** Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola, fazem os encaminhamentos necessários para garantir a (re) matrícula e permanência na escola e cadastram os Técnicos Verificadores e Agentes Comunitários.

Art. 3º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem como missão definir quem serão os profissionais do **Grupo de Campo** e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município, e a finalidade de colaborar na resolução de casos, no monitoramento, na avaliação das ações, na elaboração de diagnósticos e planejamento do retorno de crianças e adolescentes à escola, por meio de ações intersetoriais e do acompanhamento de permanências.

Parágrafo único: O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas de exclusão escolar, sendo este composto da seguinte forma:

I - **Técnicos Verificadores:** Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem na análise técnica para garantir a (re) matrícula;

II - **Agentes Comunitários:** Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas.

Art. 4º. O Comitê Gestor Intersetorial Busca Ativa Escolar será composto pelos membros, como segue:

I - Gestor Político:

Cássia Machado de Oliveira – Secretária Municipal de Educação

II - Coordenador Operacional:

Flávia Nunes Barglini

III - Supervisores Institucionais:

Gestora Escolar Alessandra Stangari Silva.

Gestora Escolar Celita Ferreira da Silva.

Gestora Escolar Gilda Soares Vieira de Oliveira.

Gestora Escolar Ediane Braga da Silva Henrique

Gestora Escolar Marilene Machado da Silva.

Gestor Escolar Christiano Martins Santana.

Coordenadora da Estratégia Saúde da Família Raissa Brenda Moura Melo.

IV - Técnicos Verificadores:

Conselho Tutelar – Crisdyelle Ribeiro Machado Borel

Conselho Tutelar – Genilda Rocha Batista dos Anjos

Centro de Referência Especializado Assistência Social/ CREAS – Herivelto Luiz Terra.

Centro de Referência Especializado Assistência Social/ CREAS – Elaine Dias de Andrade Horsth.

V - Agentes Comunitários:

Secretaria M. de Saúde - Rosiane Silva de Moura / Córrego de São José de Irupi.

Secretaria M. de Saúde - Marta Storck / Bairro Carolino Barbosa.

Secretaria M. de Saúde - Neusa Andrade Martins / Córrego de Santa Rosa.

Secretaria M. de Saúde - Maria Cardoso Miller Leão / Bairro Laurentino Antônio de Faria.

Secretaria M. de Saúde - Josimara Campos de Melo / Córrego de São José de Irupi

Secretaria M. de Saúde - Arlete Andrade Miranda / Distrito de Santa Cruz.

Secretaria M. de Saúde - Niceia Gonçalves Januário / Bairro Carolino Barbosa.

Secretaria M. de Saúde - Jessica Vital Ribeiro / Distrito de Santa Cruz.

Secretaria M. de Saúde - Luciana Nunes Medeiros / Córrego de São José de Irupi.

Secretaria M. de Saúde - Fabiana Aparecida de Jesus Pimentel / Distrito de Santa Cruz.

Secretaria M. de Saúde - Elenilda Natalina Teodoro / Distrito de Santa Cruz.

Secretaria M. de Saúde - Elaine de Aquino Faria / Córrego de Santa Rosa.
Secretaria M. de Saúde - Diana Amorim Nunes / Córrego de São José de Irupi.
Secretaria M. de Saúde - Maria Lúcia Cazati de Oliveira / Córrego de Santa Rosa.
Secretaria M. de Saúde - Josiane Correa Heringer / Bairro Laurentino Antônio de Faria.
Secretaria M. de Saúde - Graciete Ribeiro Machado Tomaz / Bairro Carolino Barbosa.
Secretaria M. de Saúde - Lenice Soares de Lima Silva / Córrego de São José de Irupi
Secretaria M. de Saúde - Cleusa Itelvina Lúcia Costa / Córrego de Santa Rosa.
Secretaria M. de Saúde - Luciana Rodrigues da Silva / Córrego de Santa Rosa.
Secretaria M. de Saúde - Dercilaine Soares Miranda / Bairro Carolino Barbosa.
Secretaria M. de Saúde - Sandra de Fatima Miranda / Bairro Laurentino Antônio de Faria.
Secretaria M. de Saúde - Rosimeire Gomes de Freitas / Bairro Carolino Barbosa.
Secretaria M. de Saúde - Ana Aparecida Dias Ribeiro / Córrego de São José de Irupi.
Secretaria M. de Saúde - Geremias Teodoro de Lima / Distrito de Santa Cruz.
Secretaria M. de Saúde - Lenamarta Lanes de Oliveira / Bairro Laurentino Antônio de Faria.
Secretaria M. de Saúde - Eliana Rodrigues / Córrego de Santa Rosa.
Secretaria M. de Saúde - Lorraine Silva / Distrito de Santa Cruz.

Art. 5º. Os membros ora nomeados para compor o Comitê Gestor, e conseqüentemente o Grupo de Campo que será definido pelo sobredito Comitê, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, sendo a participação dos representantes neste Comitê voluntária.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 146, de 30 de maio de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 18 de Dezembro de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 18 de dezembro de 2024.

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete